PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05/04/2012
VISTO

APROVADO EM 10/04/2012
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 2166/12

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito suplementar especial, no valor R$ 384.833,91 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 384.833,91** (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), será obtido através da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ